

Ofício nº 1403/2019 – SGE

Belém, 05 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
RAUL PAULO SARMENTO
Presidente do Conselho Regional de Economia do Pará - CORECON

Assunto: Implantação do Processo 100% digital na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, participo a Vossa Excelência que esta Junta Comercial iniciará a implantação do calendário do Projeto e-JUCEPA, a partir de janeiro de 2020, conforme preconiza a Resolução nº 009/2019 desta Autarquia (cópia anexa), que estabeleceu a obrigatoriedade do uso do registro digital de empresas, extinguindo o uso do papel, gradativamente, na entrada de documentos e atos empresariais. Assim, para abrir, alterar ou extinguir empresas no estado do Pará, o processo dar-se-á de forma 100% digital.

A referida Resolução segue a determinação constante da Instrução Normativa nº 52 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) – entidade nacional a qual as Juntas Comerciais são subordinadas normativamente. A partir da implantação do serviço exclusivamente digital, todos os processos serão recebidos somente por meio eletrônico, assinados digitalmente por um certificado digital, que terá a mesma validade jurídica do documento em papel assinado de próprio punho, o que aumenta a segurança, reduzindo a possibilidade de ocorrência de fraudes.

O processo é inovador e visa conferir mais agilidade e economicidade aos processos de registro mercantil, pois, além de descartar a necessidade de o empresário deslocar-se em busca de atendimento presencial, reduz custos, prazos de entrega de documentos e permite o acompanhamento do fluxo processual de forma rápida e on-line.

Desde 2017, a JUCEPA vem trabalhando de forma digital e disponibilizando treinamento para divulgar e dar transparência ao processo, além de instruir e preparar clientes, usuários e colaboradores a fazerem uso das ferramentas de registro, com funcionalidades e benefícios. A previsão é que, até dezembro, todos estejam aptos para abrir uma empresa exclusivamente pelo sistema digital.

Seguindo o cronograma de implantação, conforme estabelecido pela Resolução Plenária nº 009/2019 da JUCEPA, a partir de 20 de janeiro, as empresas só poderão arquivar atos por meio exclusivamente digital, exceto Empresários Individuais, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Sociedade Limitada.

Em 03/02/2020, entra em vigor o registro unicamente digital para Empresário Individual e EIRELI e, por último, para Sociedade Limitada, em 17/02/2020. Essa mudança acontecerá por etapas para que os usuários da JUCEPA possam ir se habituando ao novo formato 100% digital com mais facilidade, conforme quadro abaixo:

Natureza do Ato	Tipo jurídico	Data
Todos	Obrigatório para Todas as naturezas Jurídicas, exceto EIRELI, Sociedade Limitada e Empresário Individual	20/01/2020
Todos	Obrigatório para Todas as naturezas Jurídicas, exceto Sociedade Limitada	03/02/2020
Todos	Todas as naturezas jurídicas	17/02/2020

Esta Secretaria-Geral coloca-se à disposição de Vossa Excelência para dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,



FERNANDO NILSON VELASCO JUNIOR
Secretário-Geral

Expedido pela Servidora Samara Ayan
Anexo: Resolução Plenária nº 009/2019-JUCEPA

Resolve:

DESIGNAR o colaborador EDIMAR DE SOUZA GONÇALVES, matrícula 5946507/1, ocupante do cargo de Diretor Jurídico, para responder interinamente pela Presidência desta companhia, no período de 23/09/19 a 26/09/19, durante afastamento do titular por motivo de viagem ao Distrito Industrial de Marabá.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 16 de Setembro de 2019

LUTFALA DE CASTRO BITAR. Presidente.

Protocolo: 474772

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

DIÁRIA

Portaria nº 213/2019 – GAB/IMETROPARA/INMETRO

Fundamento legal: O PRESIDENTE do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 7.136, de 27 maio de 2008 e de acordo com o Decreto governamental publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Origem: Belém

Destino: Tailândia.

Objetivo: Executar fiscalização metrológica em instrumentos de pesar e medir.

Servidores: Emerson Fabio Leite da Silva / Matrícula: 268.

José Jorge Bendelak Matos / Matrícula: 251.

Períodos: 19/09 à 21/09/2019 – 2,5 diárias – valor total: 862,17.

Ordenador: Cintya Silene de Lima Simões

Protocolo: 474974

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2019

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 116 da lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, IX "d" da lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO as normas do estatuto social da FENAJU;

A Junta Comercial do Estado do Pará, denominada ASSOCIADA, resolve: CLÁUSULA PRIMEIRA: A ASSOCIADA adere ao Estatuto Social da Federação Nacional das Juntas Comerciais – FENAJU, sob o CNPJ nº 37.985.769/0001-16, passando a condição de federado efetivo, tendo os direitos e obrigações previstas no estatuto social, inclusive no que concerne ao pagamento da anuidade, sendo o estatuto parte integrante do termo de adesão, que a ASSOCIADA declara que leu e está de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo de adesão vige por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: É assegurado a ASSOCIADA o desligamento espontâneo da FENAJU, na forma do art. 15 do estatuto social.

Data da Assinatura: 05/09/2019.

Ordenador: Luiz Sérgio Borges – Presidente em exercício da JUCEPA.

Protocolo: 474877

RESCISÃO DE CONVÊNIO

DISTRATO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 154/2017 Partes: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA e FEDERAÇÃO NACIONAL DAS JUNTAS COMERCIAIS – FENAJU.

Cláusula Primeira: As partes resolvem, de comum acordo e de forma amigável, com fundamento no art. 79, II e 116 da lei 8.666/1993, extinguir a relação firmada, concedendo-se, de forma recíproca, ampla e geral quitação, não havendo nada a cobrar uma da outra, seja a que título for.

Assinatura: 05/09/2019.

Ordenador: Luiz Sérgio Borges – Presidente em exercício da JUCEPA.

Protocolo: 474875

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 304/19 de 12.09.2019.

Art. 1º CONCEDER Suprimento de Fundos a servidora ÉMINA DE FÁTIMA MORAES DE MIRANDA, Assistente Administrativo B, matrícula nº. 2022109/1, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atendimento das despesas de pronto pagamento desta Autarquia, conformente da discriminação: 72201.23.125.1450.8338 - Operacionalização das

Ações Administrativas; 33903096 - Material de Consumo-R\$ 650,00; 33903696 - Serviço-Pessoa Física-R\$400,00; 33903996-Serviço-Pessoa Jurídica-R\$850,00; 33903396-Locomoção e Passagens-R\$100,00. Total: R\$2.000,00. Art. 2º O prazo para aplicação deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após o término da aplicação. Art. 3º O servidor não se enquadra nos requisitos do Art. 4º do Decreto Estadual nº1.180/2008 de 12-08-2008. Cilene Moreira Sabino de Oliveira Bittencourt-Presidente.

Protocolo: 474734

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE RESOLUÇÃO 009/2019

RESOLVE: Art. 1º Institui o e-JUCEPA e torna exclusivo o recebimento de processos do registro mercantil de forma digital, sendo todo o seu processamento realizado dessa forma.

Art. 2º Todos os atos societários submetidos a registro deverão ser assinados mediante certificado digital emitido por autoridade credenciada ao ICP-Brasil.

§1º Todas as pessoas que intervirem no ato deverão assiná-lo de forma digital mediante certificado digital emitido por autoridade credenciada ao ICP-Brasil.

§2º A capa do processo também será assinada de forma digital mediante certificado digital emitido por autoridade credenciada ao ICP-Brasil.

§3º A assinatura digital dispensa a apresentação de prova de identidade.

Art. 4º Outros documentos anexados ao processo, como autorização governamental, publicações em jornal e outros, serão apresentados:

I – em arquivo eletrônico, devidamente identificado e assinado eletronicamente;

II – em arquivo eletrônico, inclusive imagem, com elementos que possibilitem a verificação de autenticidade pela internet sem a necessidade de pagamento de taxas e independente de autenticação de usuário; e

III – quando em papel, digitalizados e apresentados com declaração de sua autenticidade assinada digitalmente pelo empresário ou sócio, sob sua responsabilidade pessoal.

Art. 5º Os atos processuais realizados por agentes públicos também deverão ser assinados pelos seus signatários utilizando-se do sistema usuário e senha.

Parágrafo único: A senha do servidor público é pessoal e intransferível.

Art. 6º As intimações das decisões serão realizadas através de envio de e-mail para o endereço informado no requerimento eletrônico e publicado no sítio eletrônico da Junta Comercial.

Art. 7º Revoga-se a Resolução Plenária n 14/2017.

Art. 8º Esta Resolução passa a vigor: I – em 20/01/2020 para todos os tipos jurídicos, exceto empresário individual, EIRELI e LTDA;

II – em 03/02/2020 para empresário individual e EIRELI; III – em 17/02/2020 para LTDA.

Plenário da Junta Comercial do Estado do Pará em 13 de agosto de 2019.

Cilene M. Sabino de Oliveira - Presidente e Colegiado de Vogais.

Protocolo: 474982

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

ERRATA

Errata da Portaria nº 062/2019 de 05 de Agosto de 2019, Publicada no DOE nº 33941 de 05/08/19.

Onde se lê:

I - CONCEDER diárias ao servidor abaixo, de acordo com as bases vigentes, com o objetivo de efetuar cobrança aos inadimplentes, inerentes ao programa de Microcrédito do Governo do Estado do Pará, no município de Acará, do Programa de Microcrédito do Governo do Estado, através do NGPM-CREDCIDADÃO.

Nome	Matrícula / CPF	Cargo	Período	Nº de Diárias
Oriando Azevedo Reis Neto	57191916/2	Secretário de Gabinete	05/08/2019 a 08/08/2019	3 1/2

Leia-se:

I - CONCEDER diárias ao servidor abaixo, de acordo com as bases vigentes, para o município de Acará, com o objetivo de conduzir o veículo do órgão com a equipe que realizou serviços de cobranças aos inadimplentes, inerentes ao programa de Microcrédito do Governo do Estado do Pará, através do NGPM-CREDCIDADÃO.

Nome	Matrícula / CPF	Cargo	Período	Nº de Diárias
Oriando Azevedo Reis Neto	57191916/2	Secretário de Gabinete	29/07/2019 a 30/07/2019	3 1/2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tercio Junior Sousa Nogueira

Diretor Geral

NGPM - CREDCIDADÃO

Protocolo: 474784